



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

**PROCESSO SELETIVO UNCISAL 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025)
EDITAL Nº 1 – UNCISAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 86.320, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de janeiro de 2024 torna pública a realização do processo seletivo de ingresso ao Ensino Superior de 2025 da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/2025), para provimento de 400 (quatrocentas) vagas em 10 (dez) cursos de nível superior - BACHARELADO EM ENFERMAGEM, BACHARELADO EM FISIOTERAPIA, BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA, BACHARELADO EM MEDICINA, BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - para ingresso no ano letivo de 2025, disponibilizadas por meio do PROSEL/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo UNCISAL 2025 – PROSEL/2025 é regido por este Edital e será executado pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.
- 1.2. Ao se inscrever no PROSEL/2025 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato concorda expressamente com os termos e condições previstos neste Edital e com os seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 1.3. As vagas ofertadas no PROSEL/2025 são destinadas a candidatos:
 - a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2024; e
 - b) que tenham realizado as provas da edição de 2024 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2024).
- 1.4. Para concorrer às vagas do PROSEL/2025 o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme estabelecido neste edital, e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 1.4.1. A comprovação das notas do ENEM 2024 será feita por meio do envio dos dados do candidato do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a UNCISAL.
- 1.5. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2025 será feita com base nas notas obtidas no ENEM 2024 e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.6. A inscrição do candidato no PROSEL/2025 autoriza a utilização pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas das notas por ele obtidas no ENEM 2024, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.7. A inscrição do candidato no PROSEL/2025 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do **PROSEL/2025**.
- 1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004 e ao critério de inclusão regional instituído pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.9. Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>), pela organização e pela supervisão dos processos de matrícula.
- 1.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.11. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A UNCISAL ofertará as vagas apresentadas no quadro a seguir, observando o disposto na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de Reserva de Vagas nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CURSO	VAGAS			TURNO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS (COTA)	TOTAL	
Bacharelado em Enfermagem	20	20	40	Integral (Matutino e Vespertino)
Bacharelado em Fisioterapia	20	20	40	Integral (Matutino e Vespertino)
Bacharelado em Fonoaudiologia	15	15	30	Integral (Matutino e Vespertino)
Bacharelado em Medicina	25	25	50	Integral (Matutino e Vespertino)
Bacharelado em Terapia Ocupacional	20	20	40	Integral (Matutino e Vespertino)
Tecnologia em Alimentos	20	20	40	Noturno
Tecnologia em Gestão Hospitalar	25	25	50	EAD (algumas atividades são presenciais, conforme item 12.9.2)
Tecnologia em Radiologia	30	30	60	Noturno
Tecnologia em Segurança no Trabalho	20	20	40	Noturno
Tecnologia em Sistemas Para Internet	20	20	40	Noturno

2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela UNCISAL para o ano letivo de 2025 serão ofertadas em duas modalidades:

- a) **Modalidade 1 - Ampla Concorrência** – Podem concorrer nesta modalidade todos os candidatos que tenham realizado o ENEM 2024;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- b) Modalidade 2 - Reserva de Vagas - Cota** – Podem concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino e que tenham realizado o ENEM 2024.
- 2.3. O candidato que optar pela Modalidade 1 - Ampla Concorrência estará concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.4. O candidato que optar pela Modalidade 2 - Reserva de Vagas - Cota estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para cotas, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.5. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Reserva de Vagas - Cota não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Ampla Concorrência, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.
- 2.6. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Ampla Concorrência não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Reserva de Vagas - Cota, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.

3. DA RESERVA DE VAGAS (COTA)

- 3.1. Para o ano letivo de 2025, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado pela UNCISAL por meio do PROSEL/2025, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.
- 3.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.**
- 3.2.1. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede pública: escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme Art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.2.2. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada: escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (a exemplo de SENAC, SENAI, SESC e SESI).
- 3.3. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecidas no item 3.1, os candidatos:
- a) que cursaram alguma(s) disciplina(s) ou série(s) isolada(s) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio em escolas da rede privada,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos parcial ou integral, ainda que custeadas pelo Poder Público;

- b) que obtiveram a certificação do ensino fundamental ou médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

- 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva reserva de vagas (cota), tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 4.1. Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, terão direito ao critério de inclusão regional, os candidatos residentes em Alagoas **e que, cumulativamente**, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.

- 4.1.1. O critério de inclusão regional será constituído por um acréscimo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre a nota resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2024.

- 4.2. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do disposto na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, terão direito, cumulativamente, aos dois benefícios.

- 4.3. Não estão contemplados no critério de inclusão regional estabelecido no item 4.1, os candidatos não alagoanos:

- a) que não residam em Alagoas;
- b) que obtiveram a certificação do ensino médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas de Alagoas;
- c) que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros estados brasileiros e/ou países.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para o respectivo critério de inclusão regional, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO PROSEL/2025

- 5.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do PROSEL/2025 deverão ser realizadas no período apresentado no Anexo I - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>).
- 5.2. Somente poderão se inscrever no PROSEL/2025 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2024 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
- 5.2.1. Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" do ENEM 2024 para acesso às vagas disponibilizadas neste Edital.
- 5.2.2. A definição de "treineiro" é aquela adotada pelo Edital nº 51, de 10 de maio de 2024, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para participação no Enem 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 91, de 13 de maio de 2024, com base no Art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3. Ao se inscrever no PROSEL/2025, o candidato deverá escolher apenas uma opção de curso.
- 5.3.1. Não será possível concorrer a dois ou mais cursos simultaneamente no PROSEL/2025.
- 5.4. Ao se inscrever no PROSEL/2025, o candidato deverá escolher uma das seguintes opções:
- a) vagas destinadas à Ampla Concorrência (sem critério de inclusão regional);
 - b) vagas destinadas à Ampla Concorrência (com critério de inclusão regional);
 - c) vagas destinadas à Reserva de Vagas - Cota (sem critério de inclusão regional);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- d) vagas destinadas à Reserva de Vagas - Cota (com critério de inclusão regional).
- 5.5. Caso o(a) candidato(a) queira alterar suas informações (curso/modalidade de concorrência), deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.
- 5.6. Para efetivação da inscrição, **o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.
- 5.7. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).
- 5.8. O candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 5.9. O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR) pela página de acompanhamento do processo seletivo.
- 5.10. O Documento de Arrecadação (DAR) pode ser pago nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.
- 5.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia apresentado no Anexo I - Cronograma.
- 5.12. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.13. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.14. A inscrição do candidato no PROSEL/2025 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2024, assim como, os dados referentes à sua participação no PROSEL/2025.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

5.15. Finalizado o período de inscrição, a Comissão Organizadora do processo seletivo irá processar os pedidos de inscrição, e, em caso de haver candidato(a) com mais de uma inscrição validada por pagamento e/ou isenção, somente a inscrição realizada mais recentemente será homologada.

5.15.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros vestibulares ou para outros cursos/modalidades de concorrência.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês, ou que seja desempregado, ou que seja carente ou que seja doador de sangue e que, cumulativamente, em qualquer das condições citadas, declare que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 6.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá declarar que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo, e, ainda, enviar, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, **em um ÚNICO ARQUIVO (extensão PDF ou ZIP)**:

I **Candidato que teve a isenção de taxa do ENEM 2024 aprovada**

- a) Captura da tela completa (*print*) da guia Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, dentro da Página do Participante (<https://enem.inep.gov.br/participante>), contendo o nome completo do(a) candidato(a), edição do ENEM (ENEM 2024) e o status da solicitação da isenção (Aprovada).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

II Candidato desempregado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; **ou**
- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
- c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; **e**
- d) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; **e**
- e) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 6.4 deste Edital.**

III Candidato carente:

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo VI deste Edital; **e**
- b) comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **e**
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; **e**
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 6.4 deste Edital.**

IV Candidato doador de sangue:

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; **e**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 6.4 deste Edital.**

V Candidato trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; **OU** contracheque mais atual; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo V deste Edital; **e**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma do subitem 6.4 deste edital.**

6.4. **Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá enviar a imagem de um dos seguintes documentos:**

- a) título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **ou**
- b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

6.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar imagem dos documentos previstos nos subitens 6.3 e 6.4 deste edital;
- d) não observar o prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

6.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

6.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 6.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.
- 6.9 A relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 6.11 O candidato deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 6.12 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido Anexo I - Cronograma.
- 6.13 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 6.14 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 6.15 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido.
- 6.16 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.17 Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronogramas, conforme procedimentos descritos neste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

7. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2024

- 7.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito no PROSEL/2025 deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2024, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UNCISAL.
- 7.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2024, a UNCISAL fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL/2025.
- 7.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome e data de nascimento) cadastrados pelo candidato no ENEM 2024 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2025, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2024.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 8.1. A nota final dos(as) candidatos(as) será computada da seguinte forma:
 - a) média aritmética das notas das cinco provas do ENEM 2024;
 - b) acréscimo de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(às) candidatos(as) residentes em Alagoas **e que, cumulativamente**, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024 e do item 4 deste Edital.
- 8.2. O critério de inclusão regional será aplicado mediante acréscimo de 10% sobre a média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2024. A média aritmética das notas nas cinco áreas avaliadas no exame será calculada conforme a fórmula a seguir:

$$Média = \frac{N_1 + N_2 + N_3 + N_4 + N_5}{n}$$

- 8.2.1. A Nota Final, após a aplicação do acréscimo de 10%, será obtida pela fórmula:

$$Nota\ Final = Média \times 1,1$$



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

8.2.2 Exemplo de Cálculo: caso um candidato obtenha as notas 600, 700, 650, 675 e 750, a média aritmética será:

$$\text{Média} = \frac{600+700+650+675+750}{5} = 675$$

Aplicando o acréscimo de 10% sobre essa média:

$$\text{Nota Final} = 675 \times 1,1 = 742,5$$

Dessa forma, a Nota Final do candidato, com o acréscimo regional, seria 742,5.

- 8.3. O(A) candidato(a) que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 8.1 deste Edital deverá comprovar, no ato de matrícula, que atende ao disposto no item 4 deste Edital.
- 8.4. A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).
- 8.5. As notas brutas não têm caráter classificatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2024 o candidato:
 - a) cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a edição do ENEM 2024;
 - b) que obtiver nota zero na prova de redação do ENEM 2024, em atendimento à Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados exclusivamente de acordo com sua opção de curso/modalidade, em ordem decrescente da nota final.
- 10.2. No caso de notas finais iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
 - a) Maior nota obtida na redação;
 - b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
 - c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11. DA CHAMADA REGULAR PARA MATRÍCULA DO PROSEL/2025

- 11.1. O processo seletivo PROSEL/2025 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado final prevista para a data apresentada no Anexo I - Cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>).
- 11.2. A UNCISAL publicará Edital de Convocação para a matrícula da Chamada Regular contendo as instruções para a realização da matrícula, conforme item 12 deste Edital;
- 11.3. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Chamada Regular que não efetivarem o processo de matrícula.

12. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 12.1. Os candidatos convocados deverão acessar o endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) para realizar a matrícula, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, conforme edital de convocação a ser divulgado.
- 12.2. Os candidatos convocados para efetuar a matrícula deverão efetuar a digitalização dos documentos abaixo elencados, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e com boa nitidez das informações. Para cada documento, haverá um campo específico onde somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP:

DOCUMENTOS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Foto 3x4;
- f) CPF;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- g) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- h) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo II deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
- j) Prova de quitação com o serviço militar - **para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula.**

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS QUE SOLICITARAM AÇÃO AFIRMATIVA DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- k) Histórico escolar do ensino fundamental;
- l) Declaração de realização do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano), integralmente, em escola da rede de ensino público – Anexo III deste Edital.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL (ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL)

- m) Comprovante de residência em Alagoas em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula.
- n) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência em Alagoas, emitido em seu próprio nome, será aceito comprovante de residência emitido com o nome do pai, da mãe, do responsável legal ou do(a) cônjuge, desde que seja atestada a filiação por meio de certidão de nascimento ou documento de identificação reconhecido por Lei, atestada a responsabilidade legal ou atestada a união por meio de certidão de casamento ou de certidão de união estável (registrada em Cartório) .
- o) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência emitidos com seu nome, pai, mãe, responsável legal ou cônjuge , será aceita a entrega de declaração disponível no Anexo IV, que deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e pela pessoa titular do comprovante de residência, com ambas as assinaturas digitais ou autenticadas em Cartório. **Em hipótese alguma será aceita declaração com imagens de assinaturas escaneadas** (feita em papel e depois escaneada por meio de um



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

scanner ou de uma câmera).

- p) Histórico escolar do ensino médio - para candidatos que não são naturais de Alagoas e que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo na nota final).

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- q) Visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações) - **para candidatos estrangeiros**.

- 12.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 12.4. Serão considerados comprovantes de residência: contas de água; contas de gás; contas de energia elétrica; contas de telefone (fixo ou móvel); contas de internet; contrato de aluguel com firma reconhecida; boletos bancários; boletos de condomínio; financiamento habitacional e faturas de cartão de crédito.
- 12.5. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 12.6. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 12.6.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição **temporária** aos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2 deste Edital, de declaração da escola de origem, **atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2024 e informando o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) de ensino onde foi cursado o ensino médio completo (1º ao 3º ano) com suas respectivas categoria(s) administrativa(s) (pública ou privada) e locais de funcionamento (Unidade Federativa)**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 12.6.2. A exceção prevista no subitem 12.7.1 deste Edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2024. Essa informação deve estar expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- 12.6.3. O candidato que enviar a declaração citada no subitem 12.7.1 deverá apresentar à Controladoria Acadêmica da UNCISAL os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.2 deste Edital dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia do envio da declaração, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 12.6.4. A exceção prevista no subitem 12.7.1 deste Edital não exige o candidato optante de ações afirmativas de reserva de vagas (cota) de apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 12.7. Caso o edital de convocação determine que a pré-matrícula/matrícula deverá ser realizada de forma presencial, esta poderá ser efetuada por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 12.7.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 12.7.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 12.8. Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2025, exceto para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar e para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, que terão uma entrada no 1º semestre do ano letivo de 2025 e uma entrada no 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 12.8.1. A divisão das turmas dos cursos citados acima será realizada considerando a modalidade de concorrência e a classificação decrescente da Nota Final.
- 12.8.2. No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, ofertado na modalidade de Educação a Distância, algumas atividades são obrigatoriamente presenciais, conforme legislação em vigor. Estas atividades são realizadas em dias de sábado, no Prédio-Sede da Uncisal, em Maceió/AL.
- 12.9. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- a) Apresentar documento de conclusão do ensino fundamental e/ou médio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
- b) Apresentar documentação falsa em qualquer uma das etapas prevista nos Editais do PROSEL/2025, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - c) Apresentar documentação incompleta e/ou não legível dentro do prazo estabelecido nos Editais do PROSEL/2025;
 - d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive no que tange à comprovação de Reserva de Vagas (Cota) ou Critério de Inclusão Regional.
- 12.10. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2025, observado o prazo de validade do **PROSEL/2025**, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, definido no Regimento Interno da UNCISAL.
- 12.10.1. O prazo de validade para convocação de que trata o subitem 8.9 será **26 de março de 2025** (para os cursos de Tecnologia - semestrais) e **28 de abril de 2025** (para os cursos de Bacharelado - anuais).
- 12.10.2. Caso haja convocações após **26 de março de 2025** em cursos de Bacharelado cuja matrizes contenham unidades curriculares semestrais, o candidato deverá estar ciente e concordar que a chamada neste cenário permitirá a matrícula somente nas unidades curriculares anuais, referentes ao ano letivo de 2025, e que necessitará cursar em outro semestre as unidades curriculares semestrais reprovadas por falta.
- 12.10.3. Excepcionalmente para o Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar (Educação a Distância), cujo calendário não foi interrompido devido à pandemia de covid-19 e que, portanto, está em funcionamento com datas distintas aos demais cursos, o prazo de validade para convocação de que trata o subitem 8.9 será estabelecido considerando o calendário acadêmico do referido curso, quando este vier a ser divulgado pela UNCISAL.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA E DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o processo de matrícula no endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) para observar o status de sua matrícula, no período apresentado no Anexo I - Cronograma.
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nos Editais de Convocação a serem publicados pela UNCISAL e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

suas alterações e demais legislações pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.2. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição, pré-matrícula ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.
- 14.3. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço copres@uncisal.edu.br. As respostas aos e-mails recebidos serão enviadas apenas em dias úteis.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.

Maceió, 25 de novembro de 2024

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor da UNCISAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA UNCISAL	25/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25/11/2024 a 18/12/2024
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25/11/2024 a 29/11/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DE TAXA	10/12/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ISENÇÃO	10/12/2024 a 11/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA	18/12/2024
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	18/11/2024 a 20/12/2024
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	07/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	07/01/2025 a 08/01/2025
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS (PAGAS OU ISENTAS)	10/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PROSEL/2025	PREVISÃO: 04/02/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROSEL/2025	PREVISÃO: 04/02/2025 a 05/02/2025
RESULTADO FINAL DO PROSEL/2025	PREVISÃO: 13/02/2025
MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	PREVISÃO: 14/02/2025 a 21/02/2025
INÍCIO DAS AULAS DOS INGRESSANTES 2025	PREVISÃO: 24/02/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/2025,
DECLARO QUE (*marque um x na opção correspondente*):

() **NÃO POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

() **POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública. Afirmando que, caso venha a ser convocado(a) a realizar a Confirmação de Matrícula nesta UNCISAL, formalizarei a desistência do outro curso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a referida convocação, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO (1º AO 3º ANO), INTEGRALMENTE, EM ESCOLA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/2025, **DECLARO** ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano), **integralmente**, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ALAGOAS

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A) E PELA PESSOA TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM AMBAS AS ASSINATURAS DIGITAIS OU AUTENTICADAS EM CARTÓRIO)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/2025, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal 7.115, de 29 de agosto de 1983) que sou residente e domiciliado (a) no endereço a seguir: (Endereço) _____, nº _____, (Complemento) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____/AL, CEP ____-____. **DECLARO TAMBÉM** que a titularidade do comprovante de residência do meu endereço (que está anexo à presente declaração) é do Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/AL, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Pessoa Titular do Comprovante de Residência do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRUIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:	<input type="checkbox"/> desempregado	<input type="checkbox"/> carente	<input type="checkbox"/> doador de sangue	<input type="checkbox"/> trabalhador que ganhe até um salário mínimo
---	---------------------------------------	----------------------------------	---	--

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/2025, **DECLARO** que não usufruí do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA *PER CAPITA* DA FAMÍLIA É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/2025,
DECLARO que que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário
mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo
familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e
a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)